Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.053, DE 21 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/ SP.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1°. Fica concedido aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Artigo 2º. O aumento real, mencionada no artigo anterior, correspondente ao percentual de 4,74 %.

§ 1° As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior, e sobre as quais incidirão o aumento real, estão inseridos nos Anexos 4 e 5 que integram a Lei Municipal de nº. 755/2007.

§ 2° O aumento real de que trata esta Lei, está assegurado a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

Artigo 3º. O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010, revogando-se as demais disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de maio de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei n° 016/2010, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.